



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 21/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

**CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA, PUBLIQUEI O PRE-
SENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO
PLACAR DESTA SECRETARIA.**
Secretaria Municipal de Educação de
São Luís de Montes Belos 23/02/2026

M. Pereira

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) 2015 – 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, designa sua Coordenação Geral e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal, que estabelece diretrizes para a educação nacional e a institucionalização de planos educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394/1996 (LDB), que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e a necessidade de acompanhamento sistemático de metas e estratégias, bem como a prorrogação de sua vigência, nos termos da legislação federal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.969/2015 (Plano Estadual de Educação de Goiás – PEE) e o regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.158/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município, bem como a prorrogação de sua vigência até 31 de julho de 2026, exigindo monitoramento sistemático, transparência e controle social no período de transição e atualização do planejamento educacional decenal;

CONSIDERANDO a Portaria SME n.º 03/2026, de 27 de janeiro de 2026 que nomeia a Coordenação Geral da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) 2015 - 2025 e de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) 2025 - 2035, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar direção técnico-institucional e articulação permanente com o Fórum Municipal de Educação (FME), com o Conselho Municipal de Educação (CME) e com a sociedade civil, garantindo participação, escuta qualificada e devolutivas públicas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) 2015 – 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) de São Luís de Montes Belos – GO, com a finalidade de coordenar, acompanhar, sistematizar evidências e avaliar a execução das metas e estratégias do PME, bem como articular-se com instâncias de participação e controle social.

Art. 2º Compete à Comissão, no mínimo:

- I – aprovar o Plano de Trabalho com cronograma, responsáveis, entregas e instrumentos;**
- II – aplicar a metodologia de acompanhamento por Formulário Modelo Padrão (meta/estratégia) e Quadro-síntese (metas);**
- III – organizar linha de base e séries de acompanhamento utilizando dados oficiais e registros administrativos;**
- IV – sistematizar evidências documentais e de execução (portarias, atas, relatórios, instrumentos e publicações);**
- V – elaborar e encaminhar Relatório Anual de Monitoramento e, quando couber, Relatório Final do ciclo, com recomendações;**
- VI – promover reuniões técnicas, audiências, consultas e devolutivas públicas, em articulação com FME, CME e sociedade civil.**

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representando os respectivos setores/departamentos da SME:

- I – Secretária Municipal de Educação: Maria de Fátima Ferreira Pires;**
- II – Departamento Pedagógico: Agda Byanca Borges e Silva; Andria Deny Vieira de Souza; Edson Ferreira Alves; Milian Daniane Mendes Ivo Silva; Valdimeire Rodrigues da Silva Oliveira; e Vinícius Fagundes dos Santos;**
- III – Chefia de Gabinete: Maria Luceny de Paula;**
- IV – Departamento de Tecnologia da Informação – Sistema de Gestão em Rede: Ivan de Paula Machado;**
- V – Departamento de Merenda Escolar: Lilliane Carneiro Ribeiro;**
- VI – Departamento de Recursos Humanos, Modulação e Publicações: Márcio Pinheiro Marciel;**
- VII – Supervisão dos Conselhos Escolares, Pró-Escola Municipal e Prestação de Contas: Juliana de Almeida Cruvinel Bittencourt;**
- VIII – Departamento de Compras: Warlei Nunes da Silva;**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

IX – Fundo Municipal de Educação: Sara Caroline de Paula Luz Ferreira;

X – Departamento Financeiro, Contabilidade, Programas e Convênios: José Carlos Ribeiro;

XI – Departamento de Transporte Escolar: Sérgio Pereira da Silva;

XII – Inspeção Escolar do Conselho Municipal de Educação: Fernanda Karla e Silva; e

XIII – Departamento de Programas e Convênios: Luiz Fernando Pires Nicolau.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar representantes do FME, do CME, conselhos setoriais, instituições educacionais e entidades da sociedade civil e política para reuniões específicas, audiências, consultas e devolutivas públicas, sem prejuízo das competências legais de cada instância.

Art. 4º Fica designada a **Coordenação Geral**, por meio de direção compartilhada, da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME 2015 – 2026, exercida pelos seguintes membros:

I – Edson Ferreira Alves;

II – Milian Daniane Mendes Ivo Silva.

§1º Compete à Coordenação Geral:

I – conduzir e supervisionar o Plano de Trabalho da Comissão;

II – assegurar articulação permanente com o FME, o CME e a sociedade civil, garantindo escuta qualificada, consulta e devolutivas públicas;

III – coordenar a consolidação dos relatórios, pareceres e recomendações, assegurando rastreabilidade de evidências;

IV – convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias, definindo pautas, encaminhamentos, prazos e responsáveis.

§2º As deliberações da Coordenação Geral deverão ser registradas em ata.

Art. 5º Fica designado como secretário executivo da Comissão o servidor **Vinicius Fagundes dos Santos**, responsável por convocação, elaboração e guarda de atas, organização do repositório de evidências e apoio técnico-operacional.

Art. 6º A Comissão terá o seguinte funcionamento:

I – A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, mensalmente, e extraordinariamente quando convocada pela Coordenação Geral;

II – As deliberações serão registradas em ata e acompanhadas por plano de encaminhamentos;

III – O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples dos presentes, registrando-se divergências quando houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Art. 7º No decorrer dos trabalhos e vigência desta Portaria, a Comissão deverá apresentar como produtos:

I – Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias;

II – Relatório Anual de Monitoramento e, quando aplicável, Relatório Final do ciclo;

III – devolutivas públicas e registro de participação junto aos colegiados da Educação (CME e FME), ao Poder Legislativo, organizações da sociedade civil e outros interessados.

Art. 8º Os relatórios, atas e produtos deverão ser disponibilizados em meio oficial do Município e/ou canais institucionais da SME, resguardadas informações protegidas por sigilo legal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do ciclo de monitoramento do PME 2015 – 2026, ou até a instituição formal da comissão do novo ciclo, conforme normativa municipal.

Art. 10º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, bem como os gestores das unidades escolares, devem atender às solicitações da Comissão a fim de subsidiar o monitoramento e a avaliação do PME 2015 – 2026.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

São Luís de Montes Belos–GO, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PIRES
Secretária Municipal de Educação

Maria de Fátima Ferreira Pires
Secretária Municipal de Educação
São Luís de Montes Belos-GO
Decretos nº 03 e 04/2025